



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar, em 30%, no mês de abril de 1990, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar mediante decreto, em 30% (trinta por cento), as tabelas e os percentuais constantes dos Decretos nºs. 1.126 e 1.127, de 2 de março de 1990, relativas à remuneração dos servidores municipais, ativos e inativos e das pensionistas, correspondentes ao mês de abril de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

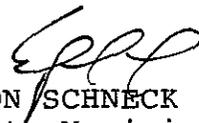
Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Com as mudanças na política econômica introduzidas pelo Plano Collor, ficou difícil decidir sobre a questão do aumento salarial dos servidores municipais. Conceder a reposição integral do IPC do mês de março, 84,32%, índice este que a maioria dos trabalhadores da indústria e do comércio está abrindo mão em troca da manutenção no emprego, é concretamente impossível, uma vez que a queda no consumo certamente virá acompanhada de uma queda na receita.

Com exceção de poucas, a maioria das prefeituras da região não está concedendo aumento além de 20 por cento. A situação do funcionalismo público não é diferente da situação dos demais trabalhadores e um aumento exagerado levaria fatalmente a uma opinião desfavorável por parte da opinião pública. Porque privilégios se o momento é de sacrifícios?

Até o momento, nem a União e nem o Estado divulgaram o índice de reajuste salarial de seus servidores. Era intenção do Executivo esperar que houvesse esta definição, porém, frente a mobilização desta Câmara, estamos propondo que seja votado ainda nesta sessão, o presente projeto de lei que concede um aumento de 30% aos servidores. Pelas razões que já expusemos e por não estar bem definida a metodologia para o cálculo da inflação nos próximos meses, o projeto não estabelece uma política salarial para os aumentos futuros.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal